



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 132º-B à Proposta de Lei:

Artigo 132º-B

Alunos com incapacidade igual ou superior a 60%

1- A partir do ano letivo 2017/2018, os alunos inscritos no Ensino Superior que demonstrem, comprovadamente, possuir um grau de incapacidade igual ou superior a 60% são considerados elegíveis para efeitos de atribuição de bolsa de estudo.

2- A bolsa de estudo corresponde ao valor da propina efetivamente paga.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,